



Anexo - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

IRGA - INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ

E-MAIL

ADMINISTRATIVO@IRGA.RS.GOV.BR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

WWW.COMPRAS.RS.GOV.BR

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DA COMPRA: 43518

DATA DA MONTAGEM DA CONTRATAÇÃO: 29/10/2026

EDITAL NÚMERO: 1086 / 2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2026 09:00

NÚMERO EXPEDIENTE: 26/1538-0003194-5

TIPO PRAZO DE ENTREGA: POR LOTE

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S): 0515-EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO;

JUSTIFICATIVA

CONFORME O INCISO I DO ART. 13 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 004/2026, A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) É FACULTATIVA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS INCISOS I, II, VII E VIII DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021, É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES AO LIMITE LEGAL ESTABELECIDO PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS. CONSIDERANDO A ATUALIZAÇÃO PROMOVIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, O LIMITE ATUALMENTE VIGENTE CORRESPONDE A R\$ 65.492,11 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS). DESSA FORMA, POR SE TRATAR DE CONTRATAÇÃO ENQUADRADA NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, OPTOU-SE PELA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), NOS TERMOS DO ART. 13, INCISO I, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 004/2026 CONFORME O INCISO I DO ART. 13 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 004/2026, A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) É FACULTATIVA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS INCISOS I, II, VII E VIII DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. NOS TERMOS DO INCISO II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021, É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES AO LIMITE LEGAL ESTABELECIDO PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS. CONSIDERANDO A ATUALIZAÇÃO PROMOVIDA PELO DECRETO FEDERAL Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, O LIMITE ATUALMENTE VIGENTE CORRESPONDE A R\$ 65.492,11 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS). DESSA FORMA, POR SE TRATAR DE CONTRATAÇÃO ENQUADRADA NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, OPTOU-SE PELA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), NOS TERMOS DO ART. 13, INCISO I, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG Nº 004/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote 1 LOTE 01 AQUISICAO DE PROTETOR AURICULAR

TIPO DE ENTREGA : TOTAL

TRATAMENTO ME/EPP : Exclusividade

PRAZO DE ENTREGA : 20 Dias

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias

VALOR DO LOTE : R\$ 6.736,00

Item 1 - 0515.0500.000368

PROTETOR AURICULAR - CONCHA MÍNIMO NRRSF 21DB NORMA: ANSI S12.6-1997

QUANTIDADE: 100,0000

UNIDADE: un

VALOR UNITÁRIO: R\$ 67,36

FAMÍLIA DO ITEM: EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE SEGURANCA E PROTECAO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

PROTETOR AURICULAR - TIPO DE PROTETOR AURICULAR: CIRCUM-AURICULAR (TIPO CONCHA); MATERIAL ARCO: PLÁSTICO FLEXÍVEL; COR ARCO: PRETO; REGULAGEM DO ARCO: AJUSTAVEL; MATERIAL CONCHAS: PLASTICO; COR CONCHAS: PRETO; ÍNDICE DE ATENUAÇÃO DE RUÍDO: MÍNIMO NRRSF 21DB; NORMA: ANSI S12.6 – MÉTODO B OU NBR 16076 – MÉTODO B; USO: PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO; FORNECIMENTO: PEÇA;

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: - DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15

- DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS REVESTIDAS INTERNAMENTE DE ESPUMA E MATERIAL PLÁSTICO, SENDO ENCAIXADA À BORDA UMA ALMOFADA DE MATERIAL PLÁSTICO PREENCHIDAS COM ESPUMA;

- AS CONCHAS SÃO MONTADAS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE SUPORTE AJUSTÁVEL DE



PLÁSTICO, EM FORMA DE ARCO, COM GIRO DE 360°, PERMITINDO ADAPTAÇÃO ADEQUADA DAS CONCHAS À CABEÇA E, SOB PRESSÃO DOS DOIS ABAFADORES, AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES

DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES Nº: 1, 198

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: NÃO

LOCAIS DE ENTREGA:

INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ IRGA - SEDE AV FARRAPOS 3999 NAVEGANTES PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 100

OBSERVAÇÕES DOS ITENS:

OBSERVAÇÃO 1

AO PARTICIPAR DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, O PARTICIPANTE DECLARA QUE SUA PROPOSTA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

DEVERÁ SER POSSIBILITADA A CONFIRMAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, ATRAVÉS DE CATALOGO TÉCNICO/FICHA TÉCNICA A SER DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO.

O ÓRGÃO REQUISITANTE PODERÁ EXIGIR, MOTIVADAMENTE, A APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DOS PRODUTOS ENTREGUES EMITIDO POR LABORATÓRIO OU ORGANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE OFICIALMENTE RECONHECIDO PELO INMETRO NOS CASOS EM QUE HOVER INDÍCIOS DE NÃO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS. NESSA HIPÓTESE, AS DESPESAS RELATIVAS À COLETA, TRANSPORTE DAS AMOSTRAS, ANÁLISE LABORATORIAL E EMISSÃO DO LAUDO CORRERÃO INTEGRALMENTE POR CONTA DO PROPONENTE VENCEDOR.

NA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA OU NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PODERÁ SER EXIGIDA UMA AMOSTRA AO PROPONENTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA (CASO DE EQUIPAMENTOS QUE EXIJAM ESSA CONDIÇÃO PARA TESTES) EM LOCAL A SER DEFINIDO, SEM QUALQUER ÔNUS AO ERÁRIO PÚBLICO.

O PRAZO GERAL PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA É DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE. QUANDO O ENVIO OCORRER POR CORREIOS, TRANSPORTADORA OU SERVIÇO EQUIVALENTE, O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR A POSTAGEM OU COLETA DA AMOSTRA EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA SOLICITAÇÃO. NESSA HIPÓTESE, O PRAZO SERÁ CONSIDERADO ATENDIDO DESDE QUE O ENVIO TENHA SIDO REALIZADO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, AINDA QUE O RECEBIMENTO OCORRA APÓS O QUINTO DIA ÚTIL. CASO EXISTA A INDICAÇÃO DE OUTRO PRAZO NA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, PREVALECERÁ O MAIOR. MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL E DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

OBSERVAÇÃO 198

OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E DE REGISTRO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

"O LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR O DOCUMENTO QUE COMPROVE O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E REGISTRO JUNTO A PROPOSTA FINAL".

*FICARÁ A CARGO DA EMPRESA LICITANTE PROVAR QUE O PRODUTO/EQUIPAMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO NÃO ESTÁ SUJEITO A CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO (CA), ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.